



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3320/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00018384/2026-65

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 22/10/2026 até as 14h00min do dia 11/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01min do dia 11/11/2026, no endereço eletrônico

<https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade**”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição constante dos memoriais e dos projetos integrantes do Anexo VIII, disponibilizado em arquivo ZIP separado deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto global**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.102.560,31 (um milhão, cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada:

2.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.14.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 220 (Out. Serviços Terceiros-Pes. Jurídica) – Reserva nº 1077 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/51000 (Assistência Social - Geral).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação é de objeto único e não é exclusiva para ME/EPP. Não há reserva de cota de bens divisíveis, por se tratar de execução de reforma, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação; A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à participação, devendo ser demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser apresentados compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder. Cada integrante apresentará os documentos de habilitação que lhe forem exigíveis; para a qualificação técnica, admite-se o somatório previsto no art. 15, III, vedada a participação da mesma empresa isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio. A responsabilidade dos integrantes será solidária, e o consórcio vencedor deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), ou através do telefone (18) 3654-2526. Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados, na forma do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros fundados em desconhecimento de condições previsíveis do local. Essa declaração não afasta direitos relativos a fatos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos da legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o enquadramento ME/EPP no sistema conforme o seu porte empresarial, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios, com o percentual único de desconto global e a descrição do objeto, observada a vedação de identificação prevista no item 8.2.1.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A proposta de preços inicial inserida no sistema deverá ser formulada com a oferta de um **Percentual Único de Desconto Global**, que incidirá sobre o valor total estimado da contratação. O desconto será aplicado linearmente aos preços unitários, conforme item 9.7.1. O valor global resultará de $R\$ 1.046.531,16 \times (1 - \text{percentual de desconto}/100)$. O desconto também se estenderá aos eventuais termos aditivos, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que, contendo vícios insanáveis ou desconformidades insanáveis com os requisitos do Edital e as especificações do Termo de Referência, observado o saneamento de falhas formais admitido em lei, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo de proposta sujeito a anonimato durante a disputa. Essa vedação não alcança a identificação obrigatória em documentos de habilitação ou em anexos assinados que permaneçam sob acesso restrito até a fase própria.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto para os lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5 (meio) ponto percentual**. Por se tratar do critério de maior desconto, o novo lance deverá apresentar um percentual **superior** ao seu último lance registrado, observado o intervalo mínimo estipulado; para cobrir a melhor oferta, o mesmo intervalo incidirá sobre o maior desconto registrado.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

8.20. Nesta contratação não exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores globais, resultantes da aplicação dos descontos ofertados, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao menor valor global da empresa de maior porte serão consideradas empatadas com a primeira colocada. O intervalo será calculado sobre o preço resultante, e não sobre o percentual de desconto.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com **percentual de desconto superior** ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Não foram estabelecidas margens de preferência para esta contratação.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do maior desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade insanável com exigências do ato convocatório, observado o saneamento legalmente admitido.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida. Nas obras e serviços de engenharia, o valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento da Administração constitui presunção de inexecutabilidade, devendo ser oportunizada a demonstração da viabilidade da proposta, mediante diligência, antes de sua desclassificação, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Constitui indício de inexecuibilidade, sujeito à diligência do item 9.3, a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas as diligências necessárias para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o item **15.3**.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.7.1. O percentual de desconto global final obtido na etapa de lances deverá ser aplicado de forma **estritamente linear e uniforme** sobre os preços unitários de **todos** os itens da planilha orçamentária estimada pela Administração.

9.7.2. Fica expressamente vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre os itens da planilha (desconto assimétrico), sob pena de desclassificação da proposta, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro. Falhas de arredondamento ou de transcrição serão objeto de saneamento, sem alteração do desconto final ofertado, majoração do preço global ou aplicação de descontos diferenciados entre os itens.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do maior desconto global, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nesta contratação não exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada sanção vigente cujo alcance material e territorial impeça esta participação ou contratação, após a manifestação prevista no item 10.1.7.3, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). Serão observadas as diligências admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP prevista neste Edital.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme item 8.7 do Termo de Referência;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.2.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.8. Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei^[1], que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as hipóteses dos itens 10.7.3.2.2 e 10.7.3.2.5.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, superiores a 1 (um), conforme item 8.18.1 do Termo de Referência.

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o centésimo superior mais próximo, quando a terceira casa esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o centésimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, conforme itens 8.18.2 e 8.18.3 do Termo de Referência.

10.7.3.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderão ser apresentadas as demonstrações dos exercícios exigíveis, acompanhadas dos termos pertinentes e do recibo de entrega ao Sped, que permita verificar sua autenticação na forma da legislação aplicável, sem exigência cumulativa de autenticação em papel.

10.7.3.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial dos exercícios sociais exigíveis em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.5. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, nos termos do item 10.7.3.2.2 e do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. A declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso o licitante não tenha realizado visita técnica.

10.7.4.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.4.4. A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

10.7.4.5. Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional**, nos termos do art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, comprovados por certidão de acervo técnico correspondente, conforme a regulamentação do respectivo conselho e abaixo descritas. Não haverá

necessidade de os serviços constarem em um único acervo.

Item	Descrição dos Itens
01	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 200 metros quadrados de estrutura em madeira para cobertura
02	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 250 metros quadrados de cobertura com telha cerâmica
03	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 300 metros quadrados de piso em concreto moldado in loco
04	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 400 metros quadrados de revestimento em argamassa
05	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 150 metros quadrados de revestimento cerâmico
06	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de aplicação de massa corrida
07	Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de pintura

10.7.4.5.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Admite-se também compromisso de vinculação futura, acompanhado da anuência do profissional, desde que sua efetiva disponibilidade seja comprovada para a execução, sem exigência de vínculo empregatício prévio exclusivo.

10.7.4.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.4.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. Essa regra refere-se à capacidade operacional da empresa; a certidão de acervo técnico-profissional é emitida em nome do profissional indicado.

10.7.4.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.4.6. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pela entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou pelo CRT, conforme item 8.23 do Termo de Referência. A certidão deverá referir-se a contratos executados com as características mínimas abaixo descritas, não havendo necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo:

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade
01	Fornecimento e execução de estrutura em madeira para cobertura	200	m²
02	Fornecimento e execução de cobertura com telha cerâmica	250	m²

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade
03	Fornecimento e execução de piso em concreto moldado in loco	300	m²
04	Fornecimento e execução de revestimento em argamassa	400	m²
05	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico	150	m²
06	Fornecimento e execução de aplicação de massa corrida	500	m²
07	Fornecimento e execução de pintura	500	m²

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.5**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, deverá constar que a empresa não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; nos contratos com vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual, conforme art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5.3. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

10.7.5.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.5.3.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

10.7.5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.7.5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.7.5.3.7. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

10.7.5.3.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.5.3.9. Que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

10.7.5.3.10. Que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.7.5.3.11. Que atende às regras e normas da ABNT e à legislação específica aplicável ao objeto.

10.7.5.3.12. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso o signatário não tenha poderes no ato constitutivo, deverá encaminhar instrumento de mandato que lhe confira poderes para a assinatura, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou atestado de visita técnica fornecido pelo setor responsável da Prefeitura, conforme itens **5.6, 5.7 e 10.7.4.1**.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões de regularidade apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão. Essa limitação não se aplica a atos constitutivos, balanços, atestados ou certidões de acervo cuja validade decorra de sua natureza e da regulamentação específica.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação, para a fase de habilitação, dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Antes da decisão, serão observadas as hipóteses de saneamento e diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir comprovação de condição adquirida somente após a data relevante para a habilitação.

10.12. Nesta contratação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Admite-se assinatura eletrônica que permita verificar a autoria e a integridade do documento, dispensadas rubricas físicas quando a assinatura abranger o arquivo integral.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. A proposta final deverá expressar claramente o **Percentual Único de Desconto Global** ofertado (em algarismos e por extenso), bem como o **Valor Global Resultante** em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre valores numéricos, valores por extenso, percentual de desconto e planilhas, será promovido saneamento de erro material, prevalecendo o desconto final validamente registrado no sistema após a negociação, sem aumento do preço global ou alteração substancial da oferta.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas e os documentos complementares serão disponibilizados para acesso público na fase própria, observado o item 6.9, o sigilo legal até a abertura das propostas e a proteção de dados pessoais não necessários à publicidade do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou, inabilitação, será oportunizada imediatamente, em campo próprio do sistema e por prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, a manifestação da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observada a apreciação dos recursos em fase única, na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A manifestação não exige antecipação das razões recursais.

12.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar os pressupostos de admissibilidade, especialmente tempestividade, legitimidade e interesse, sem antecipar o exame do mérito recursal.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação tempestiva do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em **03 (três) dias úteis**, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 03 (três) dias úteis ou o encaminhará motivadamente à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos dos arts. 165, § 2º, e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor anual da contratação e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

15.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei. ^[2]

15.4. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a fiel execução do contrato. A liberação observará as obrigações garantidas, o prazo adicional de cobertura previsto no TR e o art. 100 da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária quando prestada em dinheiro e restituição na hipótese legal de extinção por culpa exclusiva da Administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação posterior à homologação, ressalvado o prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação, anterior à assinatura, para quem optar pelo seguro-garantia. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 15** deste Edital;

16.3.2. Comprovação de regularidade do registro profissional necessário à execução em São Paulo, inclusive visto do CREA-SP, quando exigível para empresa registrada em outro Estado. Para CAU ou CRT, observar a regulamentação do respectivo conselho, sem exigir visto não previsto em suas normas.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço — OIS, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato. A data-base deverá corresponder à data do orçamento estimado, identificada na cláusula 5.1 da minuta contratual, e não à data da proposta, da reserva orçamentária ou da assinatura do contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do marco temporal do desequilíbrio comprovado e reconhecido em decisão motivada, observados os arts. 124, II, “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021. Concluída a instrução do pedido, a Administração decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O TR, item 6.15, indica Marcus Vinicius Moreira da Silva Cassales como fiscal e Patrícia Aguiar Banhato como gestora, ambos da SEPLAN, sujeitos à formalização da designação e às substituições legalmente realizadas.

17.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

17.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno compreenderá o esclarecimento das dúvidas e o fornecimento de informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O objeto licitado será recebido:

17.3.1. Provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita de conclusão, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, se houver, mediante termo detalhado de verificação das exigências técnicas e administrativas, conforme item 7.3 do Termo de Referência;

17.3.2. Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

17.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.1.2. Executar e entregar a reforma em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes do Termo de Referência e de seus anexos, apresentando a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente medidos e atestados;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 119, 120 e 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; O preposto será formalmente designado antes do início dos serviços, com indicação de seus poderes e deveres, conforme itens 6.6 a 6.8 do TR.

18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme a legislação aplicável, inclusive o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e, quanto à aprendizagem, o art. 429 da CLT;

18.1.10. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB. A Contratada observará ainda os itens 4 e 5 do TR, incluindo segurança e EPIs, organização do canteiro, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza final, assistência técnica até o recebimento definitivo e entrega do Manual de Manutenção e Conservação e das Instruções de Operação e Uso antes do recebimento provisório.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os pagamentos serão efetuados **conforme o Cronograma Físico-Financeiro**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação, mediante ordem bancária, conforme itens 7.7 a 7.12 do TR. As medições observarão os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários contratados, nos períodos previstos no cronograma, não constituindo o cronograma autorização de pagamento sem execução e ateste.

19.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços executados, conforme a legislação tributária aplicável à operação.

19.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

19.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

19.5. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias legalmente incidentes sobre os serviços, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e da regulamentação vigente da Receita Federal, observados a base de cálculo, as deduções e o regime tributário aplicáveis. A Contratada destacará as retenções cabíveis no documento fiscal.

19.6. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento do ISSQN, quando legalmente devidos, observados a base de cálculo e o regime aplicáveis, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

19.7. A dispensa, a redução ou a substituição de retenção tributária dependerá de previsão legal específica e da comprovação dos requisitos do regime aplicável. A opção pelo Simples Nacional ou a apresentação de certificado anual não dispensa, por si só, todas as retenções. A Contratada deverá manter atualizada a comprovação de seu enquadramento e comunicar alterações que repercutam na tributação.

19.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

19.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

19.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR. A condição de optante deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável, sem extensão automática da dispensa às demais retenções.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Em caso de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.1. Advertência por escrito, exclusivamente para a inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; O valor da multa observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Penápolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses e pela autoridade competente previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, observada a reabilitação do art. 163. A aplicação de penalidades dependerá de processo regular, com motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Para multa, observar o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis do art. 157; para impedimento e inidoneidade, o processo de responsabilização e a defesa do art. 158. Recursos e reconsideração de sanções seguirão os arts. 166 a 168, e não os prazos recursais do julgamento das propostas.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>. O acesso ao protocolo de impugnação ou esclarecimento deverá ser assegurado a qualquer pessoa, sem exigir participação na disputa ou contratação de plano comercial.

Na indisponibilidade do sistema, será admitido protocolo eletrônico oficial do Município, com encaminhamento ao Agente de Contratação e registro nos autos.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será republicado o edital com nova data e reabertura prazo legal. Alterações que não comprometam essa formulação observarão o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA EXECUÇÃO DA OBRA

22.1. O prazo máximo para execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”. O início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a emissão da OIS, conforme item 1.2 do TR.

22.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

22.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência transcrito no Anexo I.

22.4. A empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços técnicos, com a cópia também juntada à primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

22.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

22.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

22.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

22.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos

necessários à realização dos serviços.

22.9. Os materiais utilizados deverão atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

22.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

22.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

22.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

22.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

22.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolado.

22.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, perante a Receita Federal, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

22.16. Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar certidão de regularidade previdenciária da obra, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando legalmente exigível, observadas as hipóteses de dispensa. A ausência da certidão será objeto de diligência e das providências legais cabíveis, não autorizando, por si só, retenção integral de pagamento por serviços incontroversos efetivamente executados e atestados.

22.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de documento ou de informação será apurada em processo regular, assegurados contraditório e ampla defesa, podendo resultar em desclassificação, inabilitação ou extinção do contrato, conforme a hipótese legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma integrada. As especificações técnicas e as condições próprias da contratação observarão o Termo de Referência. Eventual divergência material deverá ser esclarecida formalmente pela Administração, com retificação e reabertura de prazo quando afetar a formulação das propostas, sem afastar a legislação aplicável.

23.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. Os efeitos de eventual anulação da licitação sobre o contrato observarão os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

23.12.2. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado e por outros prejuízos regularmente comprovados, quando não lhe sejam imputáveis, na forma do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, observadas as diligências e o saneamento do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para esclarecer fatos preexistentes e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, sem admitir constituição posterior de requisito de habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com>, <https://www.penapolis.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (<https://pncp.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Os anexos, inclusive o arquivo ZIP de documentação técnica, serão divulgados integralmente na mesma data do Edital e sem exigência de cadastro para acesso, nos termos dos arts. 25, § 3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação do ZIP separado não afasta sua condição de parte integrante do instrumento convocatório.

23.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº

2.601 de 23 de março de 2023).

23.15.1. Foto da obra;

23.15.2. Endereço do local da obra;

23.15.3. Finalidade da obra;

23.15.4. Número do contrato e ano;

23.15.5. Data de início e previsão de término;

23.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

23.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

23.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

23.15.9. Estágio atual da obra.

23.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

23.17.3. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

23.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.17.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

23.17.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

23.17.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

23.17.8. Anexo VIII – Documentação técnica: projetos, memoriais, orçamento, demonstrativo de BDI e cronograma físico-financeiro, disponibilizados em arquivo ZIP separado e integrante deste Edital.

Penápolis, na data de sua assinatura digital

FLAVIO MEDEIROS EID

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação e de execução é, respectivamente, de 18 (dezoito) meses e 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da OIS, fornecida pela Prefeitura Municipal.

A prorrogação do prazo de execução do objeto somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do contratado, devidamente fundamentada, a qual deverá ser submetida à Administração com antecedência mínima de 14 dias do término do prazo inicialmente previsto. A concessão da prorrogação dependerá de expressa autorização da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre sua aceitação, não se considerando automaticamente aceito qualquer pedido de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Nº 14.133/2021 e decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual identificou a necessidade de intervenção na cobertura da edificação e reforma geral do edifício. A referência documental utilizada é o ETP SEI 0629432, assinado em 26/05/2026, complementado pelo TR revisado SEI 0749960, de 29/07/2026.

Conforme vistoria técnica realizada, constatou-se que a cobertura encontra-se sem telhamento, deixando a estrutura de madeira exposta às intempéries. Essa situação tem permitido a incidência direta de chuva e umidade no interior do imóvel, ocasionando infiltrações e agravando o processo de deterioração dos elementos construtivos.

A exposição prolongada às condições climáticas provocou deterioração de elementos estruturais do madeiramento da cobertura, sendo necessária avaliação técnica detalhada e substituição das peças comprometidas, bem como a execução de novo telhamento e reforma do imóvel contemplando o tratamento das alvenarias com sinais de infiltração, umidade, substituição de revestimento, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios e pintura geral.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para recuperação completa do imóvel, visando preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na execução da reforma da edificação destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de proteção do imóvel contra intempéries e garantir a preservação dos elementos construtivos da estrutura de cobertura.

Inicialmente será realizada avaliação técnica detalhada da estrutura de madeira existente da cobertura, visando identificar os elementos estruturais comprometidos, deteriorados ou que apresentem perda de capacidade estrutural em decorrência da exposição prolongada às intempéries.

Com base nessa avaliação, serão executados os serviços de substituição das peças estruturais danificadas, incluindo tesouras, vigas e demais componentes do madeiramento necessários para restabelecer a estabilidade e a capacidade de suporte da cobertura. A recomposição da trama de madeira será realizada de modo a garantir adequada fixação do sistema de telhamento.

Também serão executados os ajustes necessários nas águas da cobertura, conforme definido em projeto técnico, visando melhorar o escoamento das águas pluviais e reduzir riscos de infiltrações futuras.

Após a recomposição da estrutura, será executado novo telhamento com telhas cerâmicas tipo romana, proporcionando adequada vedação e proteção da edificação contra chuva, vento e demais agentes climáticos.

A solução inclui ainda a implantação de sistema de drenagem pluvial por meio da instalação de calhas e rufos em chapa galvanizada nos pontos necessários, contribuindo para o correto direcionamento das águas pluviais e para a durabilidade da cobertura.

Por fim, será realizada a recuperação interna da edificação que se encontra deteriorada em razão da exposição prolongada à umidade e à chuva, realizando o tratamento das alvenarias que apresentarem sinais de umidade, substituição de revestimento de piso e parede, execução de paredes em drywall, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios conforme novo layout e a pintura geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- 4.1.1.** Possuir registro ativo no CREA, CAU e/ou CRT, conforme a natureza dos serviços prestados;
- 4.1.2.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços executados;
- 4.1.3.** Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente;
- 4.1.4.** Executar os serviços conforme este Termo de Referência e normas técnicas vigentes;
- 4.1.5.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução do objeto;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e pelo uso de EPIs;
- 4.1.7.** Reparar, sem ônus adicional, eventuais falhas ou defeitos identificados;
- 4.1.8.** Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto técnico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com acompanhamento de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

5.3. A execução dos serviços compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

5.3.1. Mobilização da equipe técnica e organização do local de trabalho;

5.3.2. Avaliação técnica da estrutura existente da cobertura;

5.3.3. Remoção de elementos deteriorados ou comprometidos da estrutura de madeira;

5.3.4. Fabricação e instalação de novas peças estruturais, incluindo tesouras, vigas e demais componentes necessários;

5.3.5. Recomposição da trama de madeira da cobertura;

5.3.6. Execução de ajustes nas águas da cobertura conforme projeto técnico;

5.3.7. Instalação do novo sistema de telhamento com telhas cerâmicas tipo romana;

5.3.8. Instalação de calhas e rufos em chapa galvanizada para drenagem das águas pluviais;

5.3.9. Realizar a recuperação interna da edificação com o tratamento das alvenarias que apresentarem sinais de umidade, substituição de revestimento de piso e parede, execução de paredes em drywall, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios conforme novo layout e a pintura geral;

5.3.10. Limpeza final da área de intervenção.

5.4. A contratada deverá promover a completa mobilização da equipe técnica, administrativa e operacional necessária à execução dos serviços, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. Deverá ser realizada a organização do canteiro de obras de forma compatível com as condições do imóvel, contemplando a definição de áreas para armazenamento de materiais, circulação de trabalhadores, acondicionamento de resíduos e instalação de dispositivos de segurança. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização preventiva e adoção de medidas destinadas à preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários e terceiros, e as boas práticas da construção civil garantindo a qualidade da execução.

5.5. Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local da obra, promovendo a retirada de entulhos, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente.

5.6. O ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de materiais remanescentes da obra, garantindo a plena utilização do espaço pela Administração e pelas instituições que realizam atendimento no local.

5.7. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até a emissão do recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como aquelas que venham a surgir nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.8. Ao final da execução da obra, e antes da realização do recebimento provisório, a contratada deverá apresentar à Administração o Manual de Manutenção e Conservação, bem como as Instruções de Operação e Uso, contendo as orientações necessárias para o adequado funcionamento, manutenção e conservação dos elementos executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, o qual deverá:

6.7. Acompanhar a execução do objeto ou sempre que se fizer necessário sanar algum problema e ainda quando solicitado pela gestão contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. Indicamos para fiscal do contrato o engenheiro civil, Marcus Vinicius Moreira da Silva Cassales, e para o gestor do contrato a engenheira civil, Patrícia Aguiar Banhato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação – SEPLAN;

6.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

6.17. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.18. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. A definição de período será a que segue: 240 dias corridos contabilizados a partir da ordem de início de serviço - OIS.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo se houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento e Forma de Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o cronograma físico-financeiro/ medição mediante emissão da NF eletrônica atestada pela secretaria requisitante.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

8.2. O fornecedor será selecionado mediante regime de empreitada por preço unitário na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério o de maior desconto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômica e Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Também deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.19. A declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso o licitante não tenha realizado visita técnica;

8.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional dos Técnicos – CRT, em plena validade.

8.21. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.22. A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

Qualificação Técnica – Operacional

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou pelo CRT.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Fornecimento e execução de 200 metros quadrados de estrutura em madeira para cobertura;

8.24.2. Fornecimento e execução de 250 metros quadrados de cobertura com telha cerâmica.

8.24.3. Fornecimento e execução de 300 metros quadrados de piso em concreto moldado in loco.

8.24.4. Fornecimento e execução de 400 metros quadrados de revestimento em argamassa.

8.24.5. Fornecimento e execução de 150 metros quadrados de revestimento cerâmico.

8.24.6. Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de aplicação de massa corrida.

8.24.7. Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de pintura.

Qualificação Técnica – Profissional

8.25. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (compatível com os serviços objeto desta contratação), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.25.1. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 200 metros quadrados de estrutura em madeira para cobertura;

8.25.2. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 250 metros quadrados de cobertura com telha cerâmica.

8.25.3. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 300 metros quadrados de piso em concreto moldado in loco.

8.25.4. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 400 metros quadrados de revestimento em argamassa.

8.25.5. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 150 metros quadrados de revestimento cerâmico.

8.25.6. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de aplicação de massa corrida.

8.25.7. Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico em edificações: Fornecimento e execução de 500 metros quadrados de pintura.

8.26. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Documentações

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.32. Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

8.33. Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

8.34. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.35. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.36. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.046.531,16.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1. Fonte de Recursos: Recurso Próprio – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.1.2. Dotação: Ficha Nº 220;

Penápolis, 22 de setembro de 2026.

MARCUS VINICIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES
ENGENHEIRO CIVIL— CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 021/2026 – Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65 – Edital nº 3320/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Percentual de Desconto Global Oferecido: _____ % (_____)

Valor Global Resultante (após a aplicação do desconto): R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução da Obra: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da emissão da OIS, observado o início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a emissão da OIS.

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar da emissão da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO LANCE: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, com os valores adequados ao lance final e detalhamento dos encargos sociais, conforme art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem tratar parâmetros referenciais de BDI como limites automáticos de

desclassificação.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CRT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 021/2026 – Processo nº, 3537305.402.00018384/2026-65**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratos com vigência superior a 1 (um) ano, considera-se o valor anual, conforme art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 021/2026 – Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, nos termos do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

- que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- que atende às regras e normas da ABNT e à legislação específica aplicável ao objeto.

- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 021/2026 – Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65 – Edital nº 3320/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo ^[3]:

Endereço Comercial Completo ^[4]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 021/2026– Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito a Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para a execução de reforma de imóvel público destinada ao atendimento social realizado pelas Instituições Moveca e S.O.S., compreendendo avaliação da estrutura existente de cobertura, substituição de elementos estruturais deteriorados em madeira, execução de novo telhamento com telha cerâmica, instalação de calhas e rufos e reforma geral do imóvel com tratamento da alvenaria, substituição de revestimento, pintura geral, instalação de esquadrias, louças, metais e acessórios, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, materiais, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do sistema, garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, conforto, segurança e durabilidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme Concorrência Eletrônica nº 021/2026– Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus anexos, inclusive o TR e a documentação técnica disponibilizada em ZIP, e a proposta final da Contratada. O desconto global contratado é de [**PERCENTUAL DE DESCONTO**] %, aplicado linearmente aos preços unitários estimados, conforme o julgamento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 021/2026 - Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do responsável técnico indicado dependerá de profissional de experiência equivalente ou superior, aprovado pela Administração, conforme item 8.26 do TR.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feita por escrito, devidamente protocolado.

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência transcrito no Anexo I.

2.9. A Contratada ficará responsável pela inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, perante a Receita Federal, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar certidão de regularidade previdenciária da obra, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando legalmente exigível, observadas as hipóteses de dispensa. A ausência da certidão será objeto de diligência e das providências legais cabíveis, não autorizando, por si só, retenção integral de pagamento por serviços incontroversos efetivamente executados e atestados.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços técnicos, com cópia também juntada à primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

2.14.1. A garantia de execução contratual, conforme especificações da Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do presente Termo de Contrato;

2.14.2. Comprovação de regularidade do registro profissional necessário à execução em São Paulo, inclusive visto do CREA-SP, quando exigível para empresa registrada em outro Estado. Para CAU ou CRT, observar a regulamentação do respectivo conselho, sem exigir visto não previsto em suas normas.

2.15. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato. O preposto será formalmente designado antes do início dos serviços e acompanhará a execução conforme itens 6.6 a 6.8 do TR. As comunicações poderão utilizar mensagem eletrônica, preservada a comprovação de envio e recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. O início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a emissão da OIS, conforme item 1.2 do TR.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço — OIS, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração. A prorrogação do prazo de execução do objeto somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do contratado, devidamente fundamentada, a qual deverá ser submetida à Administração com antecedência mínima de 14 dias do término do prazo inicialmente previsto. A concessão da prorrogação dependerá de expressa autorização da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre sua aceitação, não se considerando automaticamente aceito qualquer pedido de prorrogação. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme item 6.2 do TR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante. A liquidação observará o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente; o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação, conforme itens 7.7 a 7.12 do TR. As medições corresponderão aos quantitativos efetivamente executados e atestados multiplicados pelos preços unitários contratados, nos períodos previstos no cronograma.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços executados, conforme a legislação tributária aplicável à operação.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.5. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias legalmente incidentes sobre os serviços, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e da regulamentação vigente da Receita Federal, observados a base de cálculo, as deduções e o regime tributário aplicáveis. A Contratada destacará as retenções cabíveis no documento fiscal.

4.6. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento do ISSQN, quando legalmente devidos, observados a base de cálculo e o regime aplicáveis, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. A dispensa, a redução ou a substituição de retenção tributária dependerá de previsão legal específica e da comprovação dos requisitos do regime aplicável. A opção pelo Simples Nacional ou a apresentação de certificado anual não dispensa, por si só, todas as retenções. A Contratada deverá manter atualizada a comprovação de seu enquadramento e comunicar alterações que repercutam na tributação.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações vigentes, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações vigentes, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR. A condição de optante deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável, sem extensão automática da dispensa às demais retenções.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, que constitui a data-base deste Contrato: 10/06/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do marco temporal do desequilíbrio comprovado e reconhecido em decisão motivada, observados os arts. 124, II, “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021. Concluída a instrução do pedido, a Administração decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação e reserva orçamentária:

6.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.14.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 220 (Out. Serviços Terceiros-Pes. Jurídica) – Reserva nº 1077 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/51000 (Assistência Social - Geral)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, por intermédio do fiscal indicado no item 6.15 do TR,

engenheiro civil Marcus Vinicius Moreira da Silva Cassales, da SEPLAN, acompanhará e fiscalizará a execução da obra, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos, observada a formalização da designação.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A gestão deste Contrato será realizada pela engenheira civil Patrícia Aguiar Banhato, da SEPLAN, indicada no item 6.15 do TR, observada a formalização da designação e as substituições legalmente realizadas.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno compreenderá o esclarecimento das dúvidas e o fornecimento de informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita de conclusão, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, se houver, mediante termo detalhado de verificação das exigências técnicas e administrativas, conforme item 7.3 do Termo de Referência;

7.4.2. Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

7.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

7.6.1. Foto da obra;

7.6.2. Endereço do local da obra;

7.6.3. Finalidade da obra;

7.6.4. Número do contrato e ano;

7.6.5. Data de início e previsão de término;

7.6.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

7.6.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

7.6.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto

aos órgãos de classe; e

7.6.9. Estágio atual da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Executar e entregar a reforma em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes do Termo de Referência e de seus anexos, apresentando a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente medidos e atestados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 119, 120 e 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme a legislação aplicável, inclusive o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e, quanto à aprendizagem, o art. 429 da CLT;

8.1.10. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB. Aplicam-se integralmente os requisitos e obrigações dos itens 4 e 5 do TR, incluindo segurança e EPIs, organização do canteiro, destinação adequada de resíduos, limpeza final, assistência técnica até o recebimento definitivo e apresentação do Manual de Manutenção e Conservação e das Instruções de Operação e Uso antes do recebimento provisório. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da reforma e dos serviços realizados.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito, exclusivamente para a inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; O valor da multa observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Penápolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses e pela autoridade competente previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, observada a reabilitação do art. 163. A aplicação de penalidades observará o devido processo, a motivação, a proporcionalidade e o contraditório, com defesa e processo de responsabilização na forma dos arts. 157 e 158 e recursos na forma dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade

da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

11.5. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor anual da contratação e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

11.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei. ^[5]

11.7. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a fiel execução do Contrato. A liberação observará as obrigações garantidas, o prazo adicional de cobertura previsto no TR e o art. 100 da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária quando prestada em dinheiro e restituição na hipótese legal de extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante divulgará o inteiro teor deste Contrato e de seus aditamentos no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no veículo oficial do Município.

Para a obra, observará também os prazos de divulgação dos quantitativos e preços previstos no art. 94, § 3º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e observância do contraditório e da ampla defesa. Em caso de nulidade, serão observados os arts. 147 a 149. A extinção não afasta as responsabilidades e obrigações que, por sua natureza ou por lei, subsistam.

15.2. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento adequado, vedada a transfiguração do objeto. Nas alterações unilaterais, aplicam-se os limites do art. 125: até 25% do valor inicial atualizado para acréscimos ou supressões, admitidos até 50% para acréscimos em reforma de edifício. Será preservado o desconto contratado, na forma dos arts. 34, § 2º, e 128. Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os regulamentos municipais pertinentes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3.

[2] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/>)

[3] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[4] Idem ao anterior.

[5] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/>)

]

Penápolis, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 20/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0933790** e o código CRC **C791948C**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00018384/2026-65

SEI nº 0933790